

TERMO DE REFERENCIA DE DISPENSA

1. DO OBJETO/SERVIÇO

1.1 Aquisição de material de consumo sendo material para manutenção de veículo e Prestação de serviço pessoa jurídica sendo serviço de manutenção e conservação de veículos conforme descrição, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento atendendo as necessidades da secretária da Gestão das Atividades do Transporte Escolar.

1.2 ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Sub elemento
01	Monitor de estacionamento (câmera de ré)	UND	01	339030 – 39 material para manutenção de veículo
02	Câmera de monitoramento (ré)	UND	04	339030 – 39 material para manutenção de veículo
03	Cabo PP 4x1	MT	17	339030 – 39 material para manutenção de veículo
04	Serviços mecânicos - instalação	SV	01	339039 – 19 conservação e manutenção do veículo

1.3 DA ENTREGA DO OBJETO/SERVIÇO/EXECUÇÃO DO SERVIÇO

1.3.1 A entrega dos serviços contratados deverá obedecer aos seguintes critérios

1.3.2 Os serviços de manutenção e substituição deverão ser executados nas dependências da empresa contratada (oficina autorizada ou especializada), ou, quando solicitado, em local indicado pela Prefeitura Municipal de Crixás, desde que haja estrutura mínima necessária para realização do serviço com segurança e qualidade.

1.3.3 PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA FINAL: O prazo máximo para execução completa dos serviços e entrega dos produtos é de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de serviço/compras.

1.3.4 Os serviços deverão ser realizados por profissionais capacitados e com ferramentas adequadas.



1.3.5 As peças deverão ser novas, com comprovação por meio de nota fiscal.

1.3.6 Após a conclusão, o veículo deverá ser devolvido em plenas condições de uso, com todos os sistemas revisados funcionando corretamente.

1.3.7 Os serviços e peças terão garantia mínima de 90 dias, conforme previsto no Código de Defesa do Consumidor.

1.3.8 Durante esse período, quaisquer falhas decorrentes da execução deverão ser corrigidas pela contratada sem ônus adicional para a Administração Pública.

1.3.9 O serviço deve ser realizado na sede da empresa contratada preferencialmente no Município de Crixás e a entrega do material será designado pela secretaria de educação sendo no Município de Crixás, SEM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO DE CRIXÁS.

1.3.10 Na entrega do veículo a empresa deverá apresentar a(s) nota(s) fiscal(is) na Secretaria de Educação, devendo os itens serem entregues de segunda a sexta-feira, para, em horário da administração pública (das 7:00 à 11:00 e das 13:00 às 17:00).

1.4 O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ETP

1.4.1 O ETP previsto na Lei 14.133/21, caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento, antecessor ao Termo de Referência e deve ser confeccionado pela área demandante em conjunto com a área técnica e, quando for o caso, por conta da complexidade do problema a ser analisado, poderá ser solicitado apoio técnico de outros setores que detenham competências específicas exigidas para a confecção do ETP.

1.4.2 O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem às compras públicas, no caso, às da Fundação.

1.4.3 Contudo, a mesma Lei, em seu art. 72, faculta a elaboração do documento para os processos de compra/contratação direta – inexigibilidade e de dispensa de licitação:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, *se for o caso*, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

1.4.4 Tal entendimento foi chancelado pelo Decreto Municipal nº 2293, de 20 de março de 2023, que traz a seguinte previsão em seu artigo 2º:

§ 3º - A elaboração do estudo técnico preliminar e análise de riscos será opcional nos seguintes casos:



I - contratação de obras, objeto/serviços, compras e locações cujos valores

se enquadrem nos limites do incisos I e II do art. 75 da Lei nº.14.133, de 1º de abril de 2021, independente da forma de contratação;

II - dispensas de licitação previstas nos incisos VII e VIII do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - . quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de termo aditivo ou apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a objeto/serviços contínuos;

V - contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, quando a simplicidade do objeto/serviço ou o modo de seu fornecimento puder afastar a necessidade de estudo técnico preliminar e análise de risco, o que deverá ser devidamente justificado no documento de formalização da demanda.

1.4.5 Portanto, embora a elaboração do ETP seja, regra geral, obrigatória, seguindo a diretriz do Decreto Municipal acima, quando das hipóteses dos incisos I, II, VII, VIII todos do art. 75, §§ 2º a 7º do art. 90 da nova Lei, o ETP fica dispensado.

1.4.6 Assim, em sendo os casos relacionados acima, fica o ETP e a análise de risco dispensado.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação tem como objetivo atender à necessidade de manutenção preventiva e corretiva do veículo ônibus ON-04 Placa PRQ 7563 Ano 2017, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Educação do Município de Crixás / Transporte Escolar. O referido veículo é utilizado diariamente no transporte de estudantes da rede pública municipal, sendo, portanto, essencial para o cumprimento das atividades educacionais.

2.2 A presente solicitação tem como finalidade a aquisição de peças e a contratação de serviço especializado justifica-se pela necessidade visando melhorar as condições de segurança, visibilidade e operacionalidade durante a realização de manobras de marcha à ré.

2.3 A instalação dos equipamentos permitirá ao condutor maior campo de visão da área traseira do veículo, contribuindo para a prevenção de acidentes, colisões e danos materiais, bem como para a proteção de pedestres e demais usuários das vias públicas. O cabo PP 4x1 será utilizado para a adequada conexão elétrica dos componentes, enquanto os serviços mecânicos serão necessários para a instalação, fixação e funcionamento correto do sistema.

2.4 Dessa forma, a contratação justifica-se pela necessidade de aprimorar a segurança na utilização do veículo oficial, reduzir riscos durante as manobras e garantir a instalação adequada dos equipamentos, contribuindo para a conservação do patrimônio público e para a eficiência dos serviços prestados pela Administração Pública.



3 DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS e SERVIÇOS COMUNS

3.1 Consideram-se bens/serviços objeto/serviços comuns, para os fins e efeitos do regulamenta o inciso XIII do art. 6ª Lei nº 14.133/2021, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado.

3.2 O objeto/serviço desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 040/2025.

3.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação.

4 CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO/SERVIÇO/SERVIÇO

4.1 O (s) produto (s) / serviço (s) será (ão) recebido (s) provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto/serviço, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.2 O (s) produto (s) / serviço (s) será (ão) poderá (ão) ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do (s) produto (s) / serviço (s) e consequente aceitação mediante recibo aposto na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.4. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto/serviço, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da entrega do objeto/serviço, para efeito de liquidação e pagamento.



4.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto/serviço ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 São obrigações da Contratante:

5.2 Receber o objeto/serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

5.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade

5.4 dos objetos/serviços provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.5 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na entrega/realização do objeto/serviço, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.6 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.7 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a objeto/serviços prestados, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

5.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto/serviço e, ainda:

6.2 Efetuar a entrega do objeto/serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referente prazo de garantia do objeto/serviço, marca/descrição do serviço, modelo;

6.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto/serviço, de acordo



Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078, de 1990);

6.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto/serviço entregue.

6.5 Manter, durante toda a entrega do objeto/serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7 DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto/serviço desta dispensa.

8 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1 Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega/execução do objeto/serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

8.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega/execução do objeto/serviço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.4 Fica o senhor (a) Prudêncio Ferreira de Faria responsável pela fiscalização e recebimento do objeto/serviço.

9 DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que a Secretaria Municipal de Educação atestar a entrega/execução do objeto/serviço.

9.3 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos



sítios eletrônicos oficiais de verificação das mencionadas regularidades.

9.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.4.2 A nota fiscal a ser apresentada deve ser no formato eletrônica e deve conter todas as retenções previstas na legislação federal, estadual e municipal, a saber IRPJ, INSS, ISSQN e outros. Cabe ressaltar a aplicação do decreto municipal nº 2366 que recepciona a interpretação conforme a Constituição Federal do art. 64 da lei federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, do art. 15 da lei federal nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, e também da instrução normativa da receita federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, para fins de IRRF nas contratações de bens e na prestação de objeto/serviços realizadas pelo Município de Crixás - GO e das outras providências.

9.4.3 O pagamento será realizado de acordo com a quantidade de produtos/serviços em conformidade com a especificação do Termo de Referência.

10 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

10.1.1 Deixar executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto/serviço;

10.1.3 falhar ou fraudar na entrega do objeto/serviço;

10.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5 cometer fraude fiscal;

10.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto/serviço, a Administração pode aplicar à CONTRATADA sanções previstas na lei de licitações em conjunto leis em vigência e que se aplicarem ao motivo da sanção, podendo ser aplicado entre outros:

10.2.1 Advertência;

10.2.2 multa moratória;

10.2.3 multa compensatória;

10.2.4 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão;



10.2.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

10.3 Também ficam sujeitas às penalidades as empresas ou profissionais que:

10.3.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14133, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.5 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

10.6 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11 CRITÉRIO DE HABILITAÇÃO

11.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação DO TERMO DE REFERÊNCIA e serão solicitados do fornecedor/prestador contratado.

11.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor/prestador detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, com a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovante de Inscrição do CNPJ- comprovando empresa especializada no item descrito neste termo de referência
- b) Contrato social/ última alteração; e ou requerimento de empresário individual, e OU certificado de condição de microempreendedor individual
- c) Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- d) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- f) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, incluindo os Débitos Previdenciários;



- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h) Documentos pessoais dos sócios;

12 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR/PRESTADOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

12.1 O fornecedor/prestador/prestador será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

12.2 A presente prestação de objeto/serviços fundamenta-se em critérios legislativos, na qual a licitação pública é obrigatória para contratos acima de determinado patamar econômico, que justifique os gastos a serem efetuados com o respectivo procedimento.

12.3 Quando há algum dos motivos que ensejem a dispensa de licitação o agente administrativo está autorizado a contratar diretamente por dispensa de licitação, obedecendo aos requisitos que a própria lei impõe.

12.4 No caso em questão, o objeto/serviço dos itens supracitados encontra-se com o seu valor estimado dentro do planejamento anual de contratações e está dentro dos limites exigidos na Lei nº 14.133/2021, art. 75.

12.5 Por fim, como se vê, trata-se de autorização legal para que, desde que observados os requisitos fixados no dispositivo legal, o gestor por conveniência, possa deixar de instaurar a licitação e contratar diretamente compras e objeto/serviços gerais.

13. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

13.1 Poderão participar deste certame os fornecedores/prestadores/prestadores:

- a) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto/serviço desta dispensa;
- b) que atendam todas as condições deste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;

13.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e, quando for o caso, as equiparadas, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006.

13.3 Não poderão participar desta contratação os fornecedores/prestadores/prestadores:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;



- b) que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;
- c) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9.º da Lei n.º 14.133/21;
- e) que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- f) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS

14.1 As eventuais e futuras despesas decorrentes do presente processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA do Exercício sendo que as eventuais despesas contratadas no exercício 2026 serão pagas através de recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Manutenção da DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Fonte de recurso financeiro: **MUNICIPAL**

Para o item 01 ao 03

Elemento de despesa 339030 - 39

Sub elemento de despesa – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO

Para o item 04

Elemento de despesa 339039 – 19.

Sub elemento de despesa – Prestação de serviço pessoa jurídica na manutenção e conservação do veículo

15. DA PREVISÃO DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

15.1 A presente contratação encontra respaldo institucional, conforme previsão do Plano de Contratações Anual de 2026 publicado através do decreto municipal n.º. 021/2026, estando alinhado com o Planejamento da Administração Pública Municipal.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DE AQUISIÇÃO/SERVIÇO

16.1 A contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade, competitividade de mercado





e forma de contratação, não se observando óbices ao seu prosseguimento.

17 DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

17.1 A contratação será efetuada através de nota de empenho.

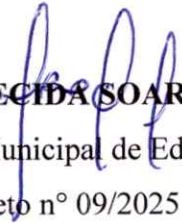
17.2 Tendo em vista o caráter econômico da aquisição, ou seja, contratos com valores inferiores aos limites admitidos para a contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021); e ainda a simplicidade das obrigações da presente aquisição e a ausência de risco, o que ocorre nas compras/serviços ou objeto/serviços com entrega/execução imediata e integral dos bens adquiridos ou objeto/serviços realizados e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, optasse pela substituição do instrumento de contato por nota de empenho, nos termos do art. 95, incisos I e II, da Lei 14.133/2021.

Crixás, 15 de outubro de 2026.

Elaborado por : **keila Cristina de Araújo Maciel** matrícula nº 689

Assinatura:

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, APROVO o presente Termo de Referência.


MARIA APARECIDA SOARES SILVA

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 09/2025